

Prefeitura de  
**CRUZ**  
*Popular por Natureza*

LEI Nº. 495, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

*Dispõe sobre a fixação dos vencimentos-base dos Profissionais de Saúde, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os vencimentos-base dos Profissionais da Saúde, relativos aos seguintes cargos, a saber: Médico PSF, Médico Ginecologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Psiquiatra, Médico Clínico, Médico Pediatra, de acordo com a Tabela constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - O valor ora fixado de que trata o *caput* deste artigo e Anexo Único correspondem aos vencimentos-base, não incluídos nesse montante os valores inerentes aos Plantões, nem aos Adicionais (de Insalubridade, Periculosidade, Dedicção Exclusiva, Risco de Vida, dentre outros), nem tampouco os Adicionais pelo Trabalho Noturno, Horas Extras e demais adicionais concedidos por Lei (Estatuto do Servidor Público ou outras normas / legislações correlatas e pertinentes à matéria), a que os servidores efetivamente façam jus.

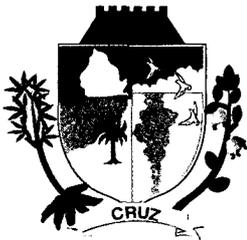
**Art. 2º** - A referida fixação dos vencimentos consubstancia-se nos dispositivos constantes no Art. 37, inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País, o que culminou com uma redução do poder aquisitivo de seus vencimentos, sendo necessária a readequação dos vencimentos-base.

**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Cruz.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 07 de Fevereiro de 2014.

**ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS**  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura de**  
**CRUZ**  
*Popular por Natureza*

**ANEXO ÚNICO - LEI Nº. 495/2014**

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA H/SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO-BASE</b>
MEDICO PSF	40	5.700,00
MEDICO GINECOLOGISTA	40	9.100,00
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	40	9.100,00
MEDICO PSIQUIATRA	40	9.100,00
MEDICO CLÍNICO	40	9.100,00
MÉDICO PEDIATRA	40	9.100,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 07 de Janeiro de 2014.**

**ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS**  
*Prefeito Municipal*